



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PROPOSTA CNCE Nº 29/2022**

**Processo:** 00.006699/2022-35

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 29/2022 - CNCE: GUIA PARA MELHORES PRÁTICAS ÉTICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

**Interessado:** Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	3
<b>ASSUNTO :</b>	GUIA PARA MELHORES PRÁTICAS ÉTICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 5 a 7 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética – CNCE desenvolveu o Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética, visando uniformidade de ações para garantir êxito na instrução e julgamento dos Processos Ético-Disciplinares, destacando a necessidade de parametrizar a dosimetria das penalidades aplicáveis.

No Sistema Confea/Crea e Mútua detectamos a recorrência de algumas práticas que infringem o Código de Ética, a exemplo de emissão irregular de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Certidões de Acervo Técnico (CATs) e de Atestados Técnicos; Acobertamentos, Paralisação de Obras ou Serviços de forma injustificada, Sinistros em Obras, Atraso na Entrega de Perícias Judiciais, Falsos Diagnósticos em Receituário Agrônomo, degradação do meio ambiente, preconceitos, dentre outras infrações recorrentes.

A necessidade de reverter esse quadro de recorrência infracional, torna-se urgente, no sentido de assegurar mecanismos de disseminação e capacitação de conteúdo educacional, por meio de campanhas orientativas e de conscientização para o exercício ético da profissão.

É notório que grande parte das Instituições Públicas e Privadas desenvolveram e consolidaram ações de melhores práticas na ética, integridade e *compliance* com vista às práticas exitosas

de gestão.

A CNCE criou o GT Melhores Práticas de Gestão de Ética Profissional do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Durante a 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética, realizada em Brasília-DF, o grupo elaborou documento “*Diretrizes para Melhores Práticas Éticas no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua*” e organizou acervo de Guias e Manuais de Melhores Práticas.

Na 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética, realizada em Brasília-DF, os coordenadores entendem que deve ser elaborado o Guia de Melhores Práticas da Ética Profissional.

**b) Propositura:**

Elaborar o Guia *Melhores Práticas Éticas no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua* com constituição de Grupo de Trabalho composto com colaborador da Gerência de Planejamento e Gestão do Confea e os Creas CE, DF, MG e PR.

**c) Justificativa:**

Massificar e fortalecer as melhores práticas profissionais no intuito de atenuar as infrações éticas.

Promover o melhor exercício profissional em defesa da sociedade e do ambiente.

**d) Fundamentação Legal:**

Constituição Federal de 1988.

Lei nº 12.846, de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção).

Lei nº 5.194, de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei nº 6.496, de 1977. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

Decreto nº 6.029, de 2007. Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Resolução nº 1.002, de 2002.

Resolução nº 1.004, de 2003.

Resolução nº 1.008, de 2004.

Resolução nº 1.025, de 2009.

Resolução nº 1.073, de 2016.

Resolução nº 1.090, de 2017.

Decisão Normativa nº 111, de 2017.

Repositório de Conhecimento da CGU – Melhores Práticas da CGU e outros órgãos públicos.

Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União – TCU. (SEI 0698242)

Guia de Boas Práticas para Gestão da Ética – Fórum Nacional de Gestão das Empresas Públicas Estatais. (SEI 0698243)

Código de Conduta da Abstartups. (SEI 0698247)

### **e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

1. Desenvolver o Guia *Melhores Práticas Éticas no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua* baseado nas Diretrizes aprovadas.

2. A CNCE sugere que o Guia conste no Plano de Trabalho do exercício 2023 e seja lançado na Semana de Ética 2023.

3. Encaminhar a CEEP para conhecimento e providências cabíveis.

## **ANEXO**

### **DIRETRIZES PARA MELHORES PRÁTICAS ÉTICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

#### **1. INTRODUÇÃO.**

Fazer uma contextualização sobre a motivação e importância desse Guia pela CNCE.

#### **2. COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL.**

Fazer uma breve explanação sobre as CEPs dos Creas e a CNCE.

#### **3. MEDIDAS E AÇÕES NO COMBATE A FALTA ÉTICA: CATEGORIAS E BOAS PRÁTICAS.**

##### **3.1. Padrões de Ética e Condutas.**

Reforçar que o Sistema Confea-Crea possui um código de ética e uma comissão de ética em funcionamento e dinâmicos, para proteger a sociedade e os bons profissionais.

##### **3.2. Comunicação e Capacitação.**

Informações sobre a correta prestação do serviço que envolvem desde campanhas entre os profissionais acerca de dispositivos do Código de Ética até políticas de qualificação técnica, em parceria com as Entidades de Classe e instituições de Ensino Superior.

O Sistema deve utilizar recursos e esforços para promover ações de comunicação e treinamento para mitigar inicialmente os seus riscos mais prioritários.

Comunicar as regras do Código de Ética em linguagem acessível, transmitindo sua mensagem independentemente do nível de escolaridade do público-alvo.

Divulgar entre todos profissionais e colaboradores os membros e contatos da Comissão de Ética e os casos em que essa instância pode ser acionada.

Promover eventos periódicos para treinamentos e discussões de questões éticas, atentando-se para o público-alvo de maior risco, envolvendo inclusive a presidência.

Promover acordos de cooperação com outros órgãos de controle que já possuam esses procedimentos.

##### **3.3. Canais de Denúncia.**

Disponibilizar canais de fácil acesso para realização da denúncia.

Estabelecer regras claras para a proteção dos denunciantes, inclusive permitindo a apresentação da denúncia pela ouvidoria, fiscalização, câmara do denunciado ou entidade de classe.

Estabelecer fluxo claro de encaminhamento das denúncias e posterior apuração.

Monitorar e avaliar as possíveis exposições do Sistema Profissional a riscos e comunicá-los aos órgãos de controle.

#### **3.4. Medidas de Controle e Disciplinares.**

As Comissões de Ética Profissional dos Creas devem verificar a adequação dos mecanismos disponíveis na gestão dos processos éticos, bem como fazer recomendações para sua melhoria. Estruturar a unidade de CEP, portanto, constitui papel central na detecção de irregularidades.

Garantir estrutura e independência da CEP.

Promover reportes periódicos e tempestivos da CEP à alta direção (presidência) e aos órgãos centrais de controle interno e externo (câmaras especializadas, entidades de classe e instituições de ensino vinculados ao sistema Confea-Crea).

Composição adequada das CEPs, com assessoria, conselheiros e recursos financeiros suficientes e a possibilidade de acesso direto à presidência.

Conduzir e documentar as investigações de violação ao código de ética com base em procedimentos de investigação formalmente definidos pelo Sistema Confea.

#### **3.5. Ações de Remediação.**

A CEP deve verificar a adequação dos mecanismos de verificação de falta ética em suas reuniões, bem como fazer recomendações para sua melhoria. Estruturar o local das reuniões e oitivas, portanto, constitui papel central na detecção de irregularidades.

É importante que os problemas detectados, especialmente os que apresentem indícios de gravidade, sejam investigados o mais rapidamente possível.

Compilar regularmente os casos de falta ética buscando analisar as principais tendências e causas das recomendações, correção e sanções aplicadas, de modo a propor eventuais alterações em políticas, procedimentos, treinamentos ou controles.

Capacitar os membros de comissão e assessorias de processos ético-disciplinares a identificar e sugerir em seus relatórios possíveis recomendações de ações da gestão interna.

### **4. MEDIDAS DE BOAS PRÁTICAS URGENTES NO COMBATE A FALTA ÉTICA.**

#### **4.1. Boas Práticas no Combate à Corrupção.**

Medidas de prevenção.

Medidas de controle e disciplinares.

Medidas de remediação.

#### **4.2. Boas Práticas no Combate ao Acobertamento Profissional.**

Medidas de prevenção.

Medidas de controle e disciplinares.

Medidas de remediação.

#### **4.3. Boas Práticas no Combate a má Orientação Técnica.**

Medidas de prevenção.

Medidas de controle e disciplinares.

Medidas de remediação.

#### **4.4. Boas Práticas no Combate ao Exercício Ilegal da Profissão (Leigos).**

Medidas de prevenção.

Medidas de controle e disciplinares.

Medidas de remediação.

#### 4.5. Boas Práticas no Combate ao Preconceito (Sociedade, Clientes, Colegas e Colaboradores).

Medidas de prevenção.

Medidas de controle e disciplinares.

Medidas de remediação.

#### 4.6. Boas Práticas No Combate Aos Danos Ao Meio Ambiente.

Medidas de prevenção.

Medidas de controle e disciplinares.

Medidas de remediação.

#### 4.7. Boas Práticas no Combate a Privilégios Profissionais e no Conselho.

Medidas de prevenção.

Medidas de controle e disciplinares.

Medidas de remediação.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					Coordenadora
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe				X	

Tocantins	X				
<b>TOTAL</b>	22			4	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>		<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

**Eng<sup>a</sup>. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares**  
**Coordenadora Nacional da CNCE**



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0698077** e o código CRC **2876D3FC**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006699/2022-35

SEI nº 0698077